

## SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2024

#### “Premiação a Organizações e Grupos Culturais”

*Olá, agentes culturais de Morro da Fumaça!*

*Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.*

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.*

*Boa leitura.*

*Desejamos sucesso!*

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Este edital visa premiar agentes culturais atuantes no Município de Morro da Fumaça.

Deste modo, o Município de Morro da Fumaça, por meio da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de organização ou grupo cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Morro da Fumaça, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela organização ou grupo cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência

de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 04 (cinco) organizações/grupos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **1.3. Valor da premiação**

O valor total deste edital é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A despesa correrá por conta da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, conforme Lei nº 2.383/2023.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## **1.4. Prazo de inscrição**

As inscrições serão realizadas no período de **06 de setembro a 16 de setembro de 2024**, no Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Silvio Cechinel, Rua Nereu Ramos, nº 89, Centro, Morro da Fumaça/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio do endereço de e-mail: [cultura@morrodafumaca.sc.gov.br](mailto:cultura@morrodafumaca.sc.gov.br), onde o proponente deverá apresentar toda a documentação obrigatória.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

## **1.5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer organização ou grupo cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Morro da Fumaça há pelo menos 10 anos.

A organização ou grupo cultural pode ser:

- I- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de organizações culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

### **1.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, organização ou grupo cultural que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **1.7. Quantos projetos cada organização ou grupo cultural pode apresentar neste edital**

Cada organização ou grupo cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

## **2. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelas organizações ou grupos culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que as organizações ou grupos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo de Premiação Cultural** – etapa em que as organizações ou grupos culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação Cultural.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A organização ou grupo cultural deve encaminhar ao Departamento de Cultura, por meio físico, entregue em envelope lacrado ou pelo endereço de e-mail: [cultura@morrodafumaca.sc.gov.br](mailto:cultura@morrodafumaca.sc.gov.br) as seguintes documentações obrigatórias:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Morro da Fumaça, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** A organização ou grupo cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever a organização/grupo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 4. COTAS

#### 4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **4.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V.

### **5. ETAPA DE SELEÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA**

#### **5.1. Quem analisa as candidaturas**

O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto nº 123, de 29 de julho de 2024, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e

avaliação da Lei Federal nº 14.399/2022, no município de Morro da Fumaça, e ficará responsável pela avaliação das candidaturas inscritas neste Edital. Todas as atividades serão registradas em ata.

São atribuições do Comitê Gestor:

- I - Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- II - Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- III - Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e no Diário Oficial do Município;
- IV - Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;

## **5.2. Quem não pode fazer parte do Comitê Gestor**

Os membros do Comitê Gestor e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro do Comitê Gestor se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar o Comitê, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## **5.3. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória das organizações ou grupos culturais de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Morro da Fumaça, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! As organizações ou grupos culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada organização ou grupo cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **5.4. Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial do <https://morrodafumaca.atende.net/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso devendo ser protocolado presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://morrodafumaca.atende.net/transparencia/item/pnabpolitica-nacional-aldir-blanc#conteudo>.

### **6. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

A organização ou grupo cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **11 (onze)** dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço de e-mail: [cultura@morrodafumaca.sc.gov.br](mailto:cultura@morrodafumaca.sc.gov.br) ou por meio físico entregue em envelope lacrado e identificado na sede do Departamento de Cultura, os seguintes documentos:

Se a organização ou grupo cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se a organização ou grupo cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocadas outras organizações ou grupos culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **6.1. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso devendo ser protocolado presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://morrodafumaca.atende.net/transparencia/item/pnabpolitica-nacional-aldir-blanc#conteudo>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **7. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, a organização ou grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**8.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município.

**8.3.** A Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição.

**8.4.** A proponente inscrita autoriza a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à candidatura, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Morro da Fumaça.

**8.5.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

**8.6.** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://morrodafumaca.atende.net/transparencia/item/pnabpolitica-nacional-aldir-blanc#conteudo>.

**8.7.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**8.8.** Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Morro da Fumaça.

**8.9.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Urussanga, do Estado de Santa Catarina.

## **9. ANEXOS DO EDITAL**

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – Categorias

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO IV - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO V - Declaração de representação de grupo ou coletivo

ANEXO VI - Declaração para cotas Étnico Racial

ANEXO VII - Declaração para cotas PCD

ANEXO VIII – Formulários de Recurso

### ***Informações adicionais***

*Demais informações podem ser obtidas pelo endereço de e-mail [cultura@morrodafumaca.sc.gov.br](mailto:cultura@morrodafumaca.sc.gov.br) e telefone (48) 3434-6123*

Morro da Fumaça, 05 de Setembro de 2024.

**AGENOR CORAL**  
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

## ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma: a) CATEGORIA ÚNICA: Serão disponibilizadas 04 (quatro) premiações, para as organizações e grupos culturais que desenvolvam serviços culturais a mais de 10 anos no Município de Morro da Fumaça, que trabalhem nos diversos seguimentos musicais, teatrais, literários, circenses, entre outros. As organizações selecionadas para esse prêmio serão determinadas com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital (Anexo III - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação), e **devem estar em pleno funcionamento de suas atividades culturais.**

Os prêmios incluem os valores: R\$11.000,00 para o primeiro lugar, R\$10.000,00 para o segundo, R\$8.000,00 para o terceiro e R\$6.000,00 para o quarto.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS	COTAS DEFICIENTES	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 “Premiação a Organizações e Grupos Culturais”	2	1	1	4	R\$ 35.000,00

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO/GRUPO CULTURAL**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

---

**PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Sexo do representante legal:**

( ) Feminino

( ) Masculino

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que vocês realizam, informando em que área ou segmento cultural atuam, em que local realizam suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo vocês os desenvolvem.

**2.3 Como as ações que vocês desenvolvem transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, vocês desenvolveram ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Vocês desenvolveram ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

OBSERVAÇÃO: A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:

- a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;
- b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);
- c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

#### QUADRO 1

##### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS

A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	a ampliação do acesso da comunidade a arte.	0	3	5	7	10
b)	a promoção de processos educativos/formativos na construção de vínculos com as redes de ensino público e municipais	0	3	5	7	10
c)	o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas	0	3	5	7	10
d)	Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço multiplouso, eventos festivos e culturais, entre outros)	0	3	5	7	10
e)	a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades	0	3	5	7	10
f)	a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura criativa	0	3	5	7	10

g)	a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura	0	3	5	7	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>						<b>70</b>

**QUADRO 2**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS**

<b>(A.1) “Premiação a Organizações e Grupos Culturais”</b>		<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Muito Bom</b>
	Coletivo/Grupo					
a)	A atuação artística é a fonte de renda principal do Coletivo/Grupo	0	2	3	4	10
b)	Tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional	0	2	3	4	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>						<b>20</b>
<b>(A.2) “Premiação a Organizações e Grupos Culturais”</b>		<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Muito Bom</b>
	Associação/Fundação					
a)	A atuação artística é a fonte de renda principal dos representantes da Organização Cultural	0	2	3	4	10
b)	Tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou da Organização cultural	0	2	3	4	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>						<b>20</b>

**QUADRO 3**  
**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS INICIATIVAS CULTURAIS**

	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Não atende</b>	<b>Atende</b>
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	2

b)	Pessoas da Terceira Idade	0	2
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	2
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	2
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		10	

Além da pontuação acima dos Quadros 1, 2 e 3, a candidatura pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos Quadros 4:

#### QUADRO 4

#### PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 20% de pessoas negras em seu quadro societário/estatuto social ou no coletivo ou grupo cultural	5
b)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 10% de pessoas indígenas em seu quadro societário/estatuto social ou no ou grupo coletivo cultural	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

#### Disposições Finais:

- A pontuação final de cada candidatura definida por consenso dos membros da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - houver falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**OBSERVAÇÕES:**

- *Os critérios do Quadro 1 são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.*
- *Os critérios dos Quadros 2 e 3 não são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.*
- *O bônus de pontuação no Quadro 4 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.*

**ANEXO IV**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

DATA DE EMISSÃO:  
NOME DO PROPONENTE:  
Nº. DO CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:

PREMIADO:

Declaro que recebi, da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a quantia de \_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao EDITAL PREMIAÇÃO Nº 03/2024 - “Premiação a Organizações e Grupos Culturais”. Composição do valor líquido a receber:

Valor Bruto: R\$

Líquido a receber: R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

(Local, data)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO